

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA OUTORGA DE
DELEGAÇÕES DE NOTAS E DE REGISTRO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

COMUNICADO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Concurso Público de Provas e Títulos para a Outorga de Delegações de Notas e de Registro do Estado Pernambuco, regido pelo Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Justiça Eletrônico - Edição nº 189/2012, de 10/09/2012 e retificações posteriores, RESOLVE:

COMUNICAR que, em razão da decisão proferida pela 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal, nos autos do Mandado de Segurança nº 33.406, publicada no DJE de 08/11/2016, a qual revogou a liminar anteriormente concedida para suspender o andamento do certame, este terá seu prosseguimento regular a partir da publicação do resultado da avaliação dos títulos considerando os termos da referida decisão.

O resultado da avaliação dos títulos será divulgado por meio de edital específico a ser publicado no Diário da Justiça e no site da Fundação Carlos Chagas, dia 13/02/2017. Contra a pontuação por títulos, caberá impugnação à Comissão de Concurso, no prazo de 02 (dois) dias, a partir da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

Recife/PE, 21 de dezembro de 2016.

Desembargador **LEOPOLDO DE ARRUDA RAPOSO**
PRESIDENTE